



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1951/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 039/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E ALBERTINA DA SILVA CAMPOS

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, , por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF: 11.781.909/0001-40, com sede administrativa na Rua Alberto Castelo Branco, 33 – Centro, Maragogi/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA, inscrito no CPF: 636.205.294-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado ALBERTINA DA SILVA CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ayrton Sena, nº 58, bairro Centro, Maragogi - Alagoas, portadora da cédula de identidade nº 2.802.860 SDS/PE, e com inscrição no CPF nº 389.680.534-72, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 039/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 039/2021, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para manutenção de locação de imóvel urbano localizado na Rua Pedro de Melo, 73 – Litorâneo, Maragogi – Alagoas, cep 57.955-000. Destinado ao funcionamento do Setor de Endemias do Município de Maragogi/AL.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 20.471,28 (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 1.705,94 (mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 039/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 039/2021 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2023 à 31/12/2023, para os serviços mencionados.

3.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 – Saúde em Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Ação: 6017 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde (PFVS)

Rubrica Despesa: 3390.36.15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 1005.01.600 – Manutenção – Vigilância em Saúde

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 1951/2021 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação à Locadora, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
LOCATÁRIO

ALBERTINA DA SILVA CAMPOS
CPF: 389.680.534-72
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Rodrigo de B. Arruda
CPF: 097.029.564-20.

Nome: Roberta Mirella de Lima
CPF: 036.277.244-45